

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

**CONCURSO PÚBLICO**

**N.º 12/2025**

Aquisição de equipamento laboratorial no âmbito do Projeto farm4Future – Impulso mais digital para o Instituto Politécnico de Viseu

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Av.ª José Maria Vale de Andrade

*Campus Politécnico*

3504-510 VISEU

telefone n.º 232480700

email: [ipv@sc.ipv.pt](mailto:ipv@sc.ipv.pt)

**2025**



## Índice

- Artigo 1.º - Identificação do procedimento
- Artigo 2.º - Entidade adjudicante
- Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Artigo 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento
- Artigo 6.º - Requisitos necessários à admissão dos concorrentes
- Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas
- Artigo 8.º - Idioma dos documentos da proposta
- Artigo 9.º - Documentos da proposta
- Artigo 10.º - Propostas variantes
- Artigo 11.º - Negociação das propostas
- Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo
- Artigo 13.º - Prazo para apresentação das propostas
- Artigo 14.º - Prazo para manutenção das propostas
- Artigo 15.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas
- Artigo 16.º - Critério de adjudicação
- Artigo 17.º - Adjudicações por lotes
- Artigo 18.º - Escolha do adjudicatário
- Artigo 19.º - Modo de prestação da caução
- Artigo 20.º - Documentos de habilitação
- Artigo 21.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
- Artigo 22.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
- Artigo 23.º - Aprovação e notificação da minuta do contrato
- Artigo 24.º - Reclamações da minuta do contrato
- Artigo 25.º - Outorga do contrato
- Artigo 26.º - Prevalência
- Artigo 27.º - Legislação aplicável

## ANEXOS

- Anexo I – Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.
- Anexo II – Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP.

**Concurso Público n.º 12/2025** – Aquisição de equipamento laboratorial no âmbito do Projeto farm4Future – Impulso mais digital para o Instituto Politécnico de Viseu

Artigo 1.º

**Identificação do procedimento**

1 – O objeto do contrato ao abrigo deste procedimento concursal é a aquisição de equipamento laboratorial no âmbito do Projeto farm4Future – Impulso mais digital para o Instituto Politécnico de Viseu, de acordo com o caderno de encargos.

1.1 – Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE: 38000000-5 Equipamento laboratorial, óptico e de precisão (exc. óculos)

2 – Escolha de procedimento: Nos termos da alínea a) n.º 1 art.º 20.º conjugados com o n.º 1 do art.º 130.º e seguintes do CCP.

Artigo 2.º

**Entidade adjudicante**

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Sede: Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº

Campus Politécnico

3504-510 VISEU – Portugal

Telefone: 232480700

Email: [ipv@sc.ipv.pt](mailto:ipv@sc.ipv.pt)

Artigo 3.º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP, conjugado com o despacho n.º 5845/2024, de 23.05.2024, de delegação de competências do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 100/2024 de 23.05.2024.

Artigo 4.º

**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

1 – Os esclarecimentos devem ser solicitados ao presidente do júri do procedimento, através da plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas na plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

Artigo 5.º

**Consulta e disponibilização das peças do procedimento**

1 – As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu, na morada indicada no artigo 2.º, no horário de expediente (9h00-12h30 e 14h00-17h30).

2 – As peças do concurso encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

Artigo 6.º

**Requisitos necessários à admissão dos concorrentes:**

Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º

**Modo de apresentação das propostas**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

Artigo 8.º

**Idioma dos documentos da proposta**

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 2 – Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 9.º

**Documentos da proposta**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 1 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite.
- 2 – Documento/s que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, a saber:
  - a) Proposta de preço global e por lotes, pelo qual o concorrente se dispõe a contratar, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, com a identificação dos bens propostos, prazo de entrega dos bens e prazo de garantia.
  - b) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
  - c) Deve ser mencionado que aos preços constantes da proposta acresce o valor do IVA e respetiva taxa aplicável.
- 3 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 2.
- 4 – Declaração de que aplicará as exigências da certificação ISO 14001 (certificação ambiental) com o objeto do contrato a celebrar, ou equivalente (não obrigatório);
- 5 – Todos os documentos referidos neste artigo devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 6 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 e no n.º 3, ambos do art.º 57.º do CCP podem ser redigidos em Inglês.

Artigo 10.º

**Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

**Negociação das propostas**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

**Preço anormalmente baixo**

Não aplicável.

Artigo 13.º

**Prazo para apresentação das propostas**

As propostas serão apresentadas até às 23H59m do 32.º dia a contar da data do envio do anúncio ao JOUE.

Artigo 14.º

**Prazo para manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Artigo 15.º

**Lista dos concorrentes e consulta das propostas**

A publicitação da lista dos concorrentes é efetuada na plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16.º

**Critério de adjudicação**

1 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade multifator, sendo o modelo de avaliação a melhor relação Preço (Pr) - Componente ecológica (E)

A pontuação final será expressa numericamente, arredondada às centésimas, calculada nos seguintes termos:

- Pontuação da proposta =  $Pr \times 0,90 + E \times 0,10$

Detalhe dos fatores de avaliação:

- COMPONENTE PREÇO POR LOTE (Pr)

- À proposta com o valor final mais baixo ser-lhe-á atribuída a classificação de 20 valores;

- À proposta com o valor mais alto ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores;

- Ao valor da proposta do concorrente intermédia, a classificação será calculada por interpolação linear.

- COMPONENTE ECOLÓGICA (E)

- Se o concorrente apresentar a declaração de que aplicará as exigências da certificação ISO 14001 (certificação ambiental) com o objeto do contrato a celebrar, ou equivalente, ser-lhe-á atribuída a classificação de vinte valores;

- Se o concorrente não apresentar a declaração de que aplicará as exigências da certificação ISO 14001 (certificação ambiental) com o objeto do contrato a celebrar, ou equivalente, ser-lhe-á atribuída a classificação de zero valores.

2 – Em caso igualdade de preço a melhor classificação será atribuída ao concorrente que apresentar o maior prazo de garantia.

3 – Se persistir a igualdade a melhor classificação será atribuída ao concorrente que apresentar o menor prazo de entrega.

4 – Caso permaneça a igualdade é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em modalidade a combinar entre as partes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Artigo 17.º

***Adjudicações por lotes***

LOTE 1 – Bio reactor / Fermentador de 4 litros

LOTE 2 – Analisador Elementar CHNS-O

LOTE 3 – Sistema para Análise de Fotossíntese

LOTE 4 – Contador de Colónias

LOTE 5 – Medidor Portátil de Clorofila

LOTE 6 – Balança Analítica

LOTE 7 – Sistema de Cromatografia com detetor eletroquímico

LOTE 8 – Moinho de facas equivalente ao Retsch Grindomix GM 200

LOTE 9 – Moinho ultracentrífugo equivalente ao Retsch ZM 300.

Artigo 18.º

***Escolha do adjudicatário***

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para adjudicar, com base no relatório fundamentado e elaborado pelo Júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 19.º

***Caução e modo de prestação da mesma***

Não aplicável.

Artigo 20.º

***Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário***

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa do procedimento e do qual faz parte integrante.

2 – Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

3 – No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

4 – Cópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial da constituição e das alterações do pacto social.

5 – Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso.

6 – Quando os documentos a que se referem os números 2, 4 e 5 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas podem ser consultadas, bem como, a informação necessária dando o respetivo consentimento a essa consulta.

#### Artigo 21.º

##### ***Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação***

O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

#### Artigo 22.º

##### ***Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário***

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes devem associar-se antes da celebração do contrato.

#### Artigo 23.º

##### ***Aprovação e notificação da minuta do contrato***

1 – Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-o ao adjudicatário;

2 – A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à respetiva notificação.

#### Artigo 24.º

##### ***Reclamações da minuta do contrato***

1 – As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento na previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda na recusa dos ajustamentos propostos;

2 – No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;

3 – Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

#### Artigo 25.º

##### ***Outorga do contrato***

O contrato deve ser outorgado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão, sobre a reclamação e após a apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos e da prestação da caução.

#### Artigo 26.º

##### ***Prevalência***

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

#### Artigo 27.º

##### ***Legislação aplicável***

1 – Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

2 – Todas as situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado no Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017 - Diário da República, 1.ª série n.º 168, e demais legislação aplicável.

Instituto Politécnico de Viseu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

O Presidente do Instituto Politécnico,

*(Professor Doutor José dos Santos Costa)*

**ANEXO I**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## **ANEXO II**

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

